



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13

LEI Nº 3.234

De 06 de Novembro de 1985

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para a construção de um Núcleo de Promoção Social (Centro de Educação e Recreação - Jardim Imperador), no Município de Araraquara.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04/Novembro/1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Araraquara, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção e instalação no Município, de um Núcleo de Promoção Social (CER), no bairro Jardim Imperador, bem como receber recursos no valor de Cr\$ 70.000.000 (Setenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - O Núcleo de Promoção Social (CER) de que trata o artigo anterior, será construído em próprio municipal, cujo terreno sem benfeitorias possui a seguinte descrição perimétrica :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Rua Mal. Arthur da Costa e Silva, a 85,65 metros do ponto de intersecção com o alinhamento predial da Avenida Maria Moralles; daí segue pelo mesmo alinhamento predial da Rua Mal. Arthur da Costa e Silva, sentido SN, até encontrar o ponto 1 (um), localizado no PC da curva de concordância na distância de 49,35 metros; daí segue pela referida curva de concordância de raio = 9,00 metros até encontrar o ponto 2 (dois), localizado no PT da mesma curva, na distância de 14,14 metros; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida Luiz Dozualdo até encontrar o ponto 3 (três), localizado no PC da curva de concordância, na distância de 42,00 metros; daí segue pela referida curva de concordância de raio = 9,00 metros até encontrar o ponto 4 (quatro), localizado no PT da mesma curva, na distância de 14,14 metros; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Ten. José Vicente de Paula Faria Lima, sentido NS até encontrar o ponto 5 (cinco), na distância de 49,35 metros; daí deflete a 90º à direita e segue até encontrar o ponto 0 (zero), início desta descrição, na distância de 60,00 metros, encerrando uma superfície de 3.466,26 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - com a Rua Mal. Arthur da Costa e Silva;
1 - 2 - com a confluência da Rua Mal. Arthur da Costa e Silva e Avenida Luiz Dozualdo;
2 - 3 - com a Avenida Luiz Dozualdo;
3 - 4 - com a confluência da Avenida Luiz Dozualdo com a Rua Ten. José Vicente de Paula Faria Lima;



[Handwritten signature] 137

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
..... (continuação da Lei nº 3.234)

fl.02

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 4 - 5 - com a Rua Ten. José Vicente de Paula Faria Lima;
5 - 0 - com a propriedade do Município de Araraquara.

Artigo 3º - O Núcleo de Promoção Social (CER) destina-se exclusivamente ao atendimento da população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de :-

- a) - programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;
- b) - programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de promoção social e nutrição, lazer e recreação.

Artigo 4º - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social (CER) utilizado em qualquer outra finalidade que não as fixadas no artigo anterior e no convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida ao Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com a cláusula resolutiva da propriedade, que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) de Novembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-

[Handwritten signature]
GLODOLDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]
JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 087 e 088 do livro competente nº 23:-

PROCESSO Nº 35/70 - "PC"